

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DO PROCESSO DE LOTEAMENTO. N.º 5
DO PÓLO INDUSTRIAL DA GEMIEIRA

AVISO

----- Nos termos do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, emitiu a 18 de fevereiro de 2020, a requerimento da empresa OFFICETOTAL - FOOD BRANDS, LDª, contribuinte fiscal n.º 508 483 000, na qualidade de proprietária dos Lotes N.ºs. L5-1, L5-2, L5-3, e L5-5, o presente aditamento ao alvará de loteamento do processo de loteamento n.º 5 do Pólo Industrial da Gemieira, de que é titular o Município de Ponte de Lima através do qual e por deliberação tomada por unanimidade, em Reunião de Câmara de 27 de janeiro de 2020, foi licenciada a alteração ao alvará de loteamento acima referido, que consiste na anexação dos Lotes N.ºs. L5-1, L5-2, L5-3 e L5-5, num único Lote L5-1/2/3/5 que incide respetivamente, sobre os prédios urbanos, inscritos na respetiva matriz predial sob o Art.º. N.º 611, Art.º. N.º.612, Art.º. N.º.613 e Art.º. N.º.615, descritos respetivamente na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima sob os N.ºs. 1299/20130322, 1300/2030322, 1517/20191030 e 1303/20130322, sitos na Rua da Barreira, freguesia da Gemieira, deste Concelho.-----

----- De acordo com a presente alteração, os Lotes N.ºs. L5-1, L5-2, L5-3 e L5 vão ser unificados no Lote N.º. L5-1/2/3/5 passando a ter a seguinte descrição: -----

----- Lote N.º L5-1/2/3/5 - Com a área total de 9 658,20 m² (nove mil seiscientos e cinquenta e oito vírgula vinte metros quadrados), destinado a Indústria/ Armazenagem/Comércio/Serviços, com a área máxima de implantação de 5 699,50 m² (cinco mil seiscientos e noventa e nove vírgula cinquenta metros quadrados

área máxima de construção de 17 098,50m² (dezassete mil e noventa e oito virgula cinquenta metros quadrados) com volumetria de 68 394,00m³ (sessenta e oito mil trezentos e noventa e quatro metros cúbicos), com 1(um) piso abaixo da cota da soleira e 2 (dois) pisos acima da cota da soleira.-----

----- Não há outras alterações às condições daquele alvará. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



/Victor Manuel Alves Mendes, Eng.º/